



Ofício nº 1.879/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 4 de outubro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54 "caput" da Lei Orgânica do Município de Valinhos, ~~VETEI TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 165/17, Autógrafo nº 129/17, de autoria dos Vereadores Veiga, César Rocha, Conti, Kiko Beloni e Mayr, que "dispõe sobre a utilização e operacionalização dos Ecopontos instituídos ou a serem instituídos no território do Município de Valinhos, sem qualquer custo para a Municipalidade, na forma que especifica",~~ consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 17.202/2017-PMV.

Esclareça, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de inconstitucionalidade.

Abenço, Senhor, a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
**Valinhos**

(MBAC/mbac)

OFÍCIO

Nº 96 / 17